

Parecer 03 - CCT

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	03	2019	15h15min.	ORDINÁRIA.	53

Projeto de Lei nº 1.916, de 2018, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que
"institui a política pública distrital de prevenção da violência doméstica com a
estratégia de saúde da família no âmbito do Distrito Federal".

O parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e
Decoro Parlamentar é favorável ao Projeto de Lei nº 1.916, de 2018.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem
contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Solicito ao Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo
Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem
revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de
Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.916, de 2018, de autoria do Deputado
Robério Negreiros, que "institui a política pública distrital de prevenção da violência
doméstica com a estratégia de saúde da família no âmbito do Distrito Federal".

O PL visa instituir política pública de prevenção da violência doméstica com
estratégia de saúde da família, voltada à proteção de mulheres em situação de

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1916 / 18
Folha nº 18 §

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13	03	2019	15h15min.	ORDINÁRIA.	54

violência a ser realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a participação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

No âmbito da CCJ, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.916, de 2018.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Em discussão. (Pausa.)

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, é só para lembrar do entendimento que nós tínhamos aqui nesta Casa de que era para só votar projetos de Deputados presentes.

Portanto, nós vamos votar esse, mas daqui para a frente quero que restabeleça a norma de só votar projetos de Deputados presentes.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1916 / 18
Folha nº 19 §